

# Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

*De mãos dadas com o povo*



Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº 81/2017

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                | Fonte de Recurso | Valor         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|------------------|---------------|
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.14.00.00.00  | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL            | 0                | R\$ 5.000,00  |
| 02.08.15.452.1500.2.018 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                | 0                | R\$ 10.000,00 |
| 02.08.26.782.1900.2.057 | 4.4.90.52.00.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0                | R\$ 26.000,00 |
| 02.09.08.122.1200.2.022 | 3.3.90.14.00.00.00  | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL            | 0                | R\$ 3.000,00  |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Junho de

  
**MOISÉS APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito